



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1513/91

ALTERA O ART. 3º DA LEI 1333/89,
QUE CONSIDERA OS "SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA SERRA", PARA EFEITO
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E AS
SISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNI
CÍPIO DA SERRA - IPS?.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de
suas prerrogativas constitucionais e com base no Art. 145, Pará
grafo Primeiro, da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de julho de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal